



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Os Vereadores signatários **Joecir Bernardi – PSD e Alexandre Zoche - PRD** no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e solicitam apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa “Banco de Material Esportivo” no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa “Banco de Material Esportivo”, com a finalidade de receber, catalogar, armazenar e redistribuir gratuitamente materiais esportivos novos ou usados, em condições adequadas de utilização, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como a projetos esportivos, educacionais, sociais e comunitários.

Art. 2º O Programa “Banco de Material Esportivo” tem por objetivo promover o acesso ao esporte, ao lazer e à atividade física, incentivar a doação e o reaproveitamento de materiais esportivos, apoiar iniciativas sociais e comunitárias voltadas à prática esportiva e contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento físico, social e emocional da população.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou por outro órgão designado pelo Poder Executivo, podendo ser desenvolvido em parceria com instituições de ensino, clubes, associações esportivas e comunitárias, empresas, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Poderão ser recebidos materiais esportivos novos ou usados que estejam em condições adequadas de utilização, tais como bolas, redes, uniformes, calçados esportivos, raquetes, cones, coletes, equipamentos de proteção e demais itens destinados à prática de atividades esportivas e recreativas.

Parágrafo único. Os materiais recebidos deverão passar por triagem, higienização e avaliação técnica antes de sua destinação aos beneficiários, ficando vedado o recebimento de materiais inservíveis ou sem condições de reutilização, ressalvados aqueles passíveis de recuperação ou conserto.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de arrecadação e firmar parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas para a execução e ampliação das ações relacionadas ao Programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo os procedimentos necessários para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais, bem como os critérios para cadastramento e atendimento dos beneficiários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa “Banco de Material Esportivo”, destinado à arrecadação, catalogação e redistribuição gratuita de materiais esportivos novos ou usados, em boas condições de uso, para pessoas em situação de vulnerabilidade social e projetos esportivos comunitários. A iniciativa busca ampliar o acesso ao esporte e à atividade física, promovendo inclusão social, cidadania e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de maior fragilidade econômica e social.

É amplamente reconhecido que o esporte desempenha papel fundamental no desenvolvimento humano, contribuindo não apenas para a saúde física, mas também para o fortalecimento emocional, psicológico e social dos indivíduos. A prática esportiva auxilia na disciplina, no convívio coletivo, no respeito às regras e na prevenção de situações de risco social, além de representar importante instrumento de transformação social. Entretanto, muitas famílias e projetos sociais enfrentam dificuldades financeiras para adquirir materiais esportivos básicos, o que acaba limitando o acesso da população às atividades esportivas e recreativas.

Nesse contexto, a criação do Banco de Material Esportivo apresenta-se como medida de relevante interesse público, uma vez que possibilita o reaproveitamento de equipamentos e materiais que, embora ainda em condições adequadas de uso, frequentemente deixam de ser utilizados por particulares, instituições, escolas, clubes e empresas. Assim, além de incentivar a solidariedade e a participação comunitária, o programa também promove a sustentabilidade e o consumo consciente, reduzindo desperdícios e incentivando a reutilização de bens que podem continuar cumprindo importante função social.

O projeto também fortalece as políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à inclusão social, criando mecanismos de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada. A participação de escolas, associações, clubes, organizações não governamentais e empresas privadas permitirá ampliar o alcance da iniciativa, garantindo maior efetividade na arrecadação e distribuição dos materiais esportivos. Trata-se de uma proposta que estimula a responsabilidade social compartilhada e o engajamento coletivo em benefício das comunidades mais necessitadas.

Importante destacar, ainda, que a proposição observa os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que prevê a utilização de estruturas administrativas já existentes, cabendo ao Poder Executivo regulamentar os critérios de recebimento, triagem, armazenamento e distribuição dos materiais. Além disso, a proposta estabelece a necessidade de avaliação técnica dos itens recebidos, assegurando que apenas materiais em condições adequadas sejam destinados aos beneficiários, garantindo segurança e qualidade no uso dos equipamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa importante instrumento de promoção da dignidade humana, da inclusão social e do acesso democrático ao esporte e ao lazer, alinhando-se aos princípios constitucionais de promoção do bem-estar social e de incentivo às práticas esportivas. Assim, considerando o relevante interesse público envolvido e os benefícios sociais decorrentes da implementação da medida, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3C3-BA69-D91C-BD05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 12/05/2026 15:28:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 12/05/2026 17:42:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F3C3-BA69-D91C-BD05>